

COMUNICADO AO MERCADO

REFERENTE AO RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE *BOOKBUILDING* NO ÂMBITO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA 10ª (DÉCIMA) EMISSÃO DA



AXIA ENERGIA S.A.

CNPJ nº 00.001.180/0001-26

no valor total de

R\$ 2.000.000.000,00

(dois bilhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES 1ª SÉRIE: BRAXIADBS0G9

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES 2ª SÉRIE: BRAXIADBS0H7

Classificação Definitiva de Risco da Emissão (Rating) “brAAA” atribuída pela Standard & Poor’s Ratings do Brasil Ltda.*

**Esta classificação foi realizada em 30 de junho de 2026, estando as características deste papel sujeitas a alterações*

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE UM PROSPECTO, CONFORME INCISO I DO ARTIGO 9º, E DA LÂMINA, DE ACORDO COM O §1º, DO ARTIGO 23, AMBOS DA RESOLUÇÃO CVM 160 (CONFORME DEFINIDA ABAIXO) PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA (CONFORME DEFINIDA ABAIXO).

1 VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DO OFERTANTE

A **AXIA ENERGIA S.A.**, sociedade anônima com registro de emissor de valores mobiliários, categoria “A”, na Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), em fase operacional, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida Graça Aranha, nº 26, Loja A, Centro, CEP 20.030-900, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ**”) sob o nº 00.001.180/0001-26, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (“**JUCERJA**”) sob o NIRE 33.300.346.767 (“**Emissora**”), em conjunto com o **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (Parte), 4º e 5º Andares, inscrita no CNPJ sob o nº 04.845.753/0001-59 (“**Coordenador Líder**”), o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino

Kubitschek, nº 2.041 e 2.235, 24º andar, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42 (**"Santander"**), **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 5º andar, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 06.271.464/0073-93 (**"Bradesco BBI"**) e a **UBS BB CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira pertencente ao grupo **UBS BB SERVIÇOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, e integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 4º andar (parte), Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 02.819.125/0001-73 (**"UBS BB"**) e, em conjunto com o Coordenador Líder, Santander e Bradesco BBI, os **"Coordenadores"**, vêm a público, **COMUNICAR** que, nesta data, foi realizado o Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido na Escritura de Emissão), organizado pelos Coordenadores, sem lotes mínimos ou máximos, para a verificação da demanda pelas Debêntures, no âmbito da oferta pública de distribuição de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até 2 (duas) séries, da 10ª (décima) emissão da Emissora (**"Emissão"** e **"Debêntures"**, respectivamente), as quais são objeto de distribuição pública, sob o rito de registro automático, sem análise prévia da CVM, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor (**"Resolução CVM 160"**) e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (**"Oferta"**), com intermediação dos Coordenadores, destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (**"Investidores Profissionais"**), conforme previsto no *"Instrumento Particular de Escritura da 10ª (Décima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da AXIA Energia S.A."*, celebrado em 26 de junho de 2026, entre a Emissora e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 08, ala B, salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP 22.640-102, inscrita no CNPJ sob nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das Debêntures (**"Agente Fiduciário"** e **"Escritura de Emissão Original"**, respectivamente), conforme aditado, nesta data, nos termos do *"Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 10ª (Décima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da AXIA Energia S.A."* (**"Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão"**) e, em conjunto com a Escritura de Emissão Original, **"Escritura de Emissão"**), tendo sido definido que: **(i)** foram emitidas **(i.a)** 1.339.500 (um milhão, trezentas e trinta e nove mil e quinhentas) Debêntures da Primeira Série (conforme definido na Escritura de Emissão); e **(i.b)** 660.500 (seiscentas e sessenta mil e quinhentas) Debêntures da Segunda Série (conforme definido na Escritura de Emissão), observado que o montante inicial de 1.600.000 (um milhão e seiscentas mil) Debêntures foi aumentado em 25% (vinte e cinco por cento) em razão do exercício total da Opção de Lote Adicional (conforme definido na Escritura de Emissão), totalizando 2.000.000 (dois milhões) de Debêntures; **(ii)** o valor total da Emissão é de R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), na data de emissão, qual seja, 15 de julho de 2026 (**"Data de Emissão"**), sendo **(ii.a)** R\$ 1.339.500.000,00 (um bilhão, trezentos e trinta e nove milhões e quinhentos mil reais) referente às Debêntures da Primeira Série; e **(ii.b)** R\$ 660.500.000,00 (seiscentos e sessenta milhões e quinhentos mil reais) referente às Debêntures da Segunda Série, considerado o exercício da Opção de Lote Adicional; **(iii)** as Debêntures contarão com a seguinte Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão): **(iii.a)** sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Debêntures da Primeira Série, incidirão juros remuneratórios correspondentes a Taxa DI (conforme definido na Escritura de Emissão),

acrescida exponencialmente de *spread* (sobretaxa) equivalente a 0,70% (setenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme definido na Escritura de Emissão), a ser calculado conforme a fórmula constante da Escritura de Emissão; e (iii.b) sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Debêntures da Segunda Série, incidirão juros remuneratórios correspondentes a Taxa DI, acrescida exponencialmente de *spread* (sobretaxa) equivalente a 0,85% (oitenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser calculado conforme a fórmula constante da Escritura de Emissão.

Como não foi verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) da quantidade de Debêntures inicialmente ofertada, foi aceita a colocação de Debêntures a Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas (conforme definido na Escritura de Emissão). Assim, poderá haver participação de Pessoas Vinculadas na Oferta.

2 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Informações adicionais a respeito da Emissão, da Oferta, da distribuição e das Debêntures podem ser obtidas com os Coordenadores ou com a CVM.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste “*Comunicado ao Mercado Referente ao Resultado do Procedimento de Bookbuilding no Âmbito da Oferta Pública de Distribuição, sob o Rito de Registro Automático, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, da 10ª (Décima) Emissão da AXIA Energia S.A.*” (“**Comunicado ao Mercado**”), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICARÁ, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS. OS VALORES MOBILIÁRIOS OBJETO DA OFERTA ESTÃO EXPOSTOS PRIMORDIALMENTE AO RISCO DE CRÉDITO DA EMISSORA.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO” DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS QUE DEVEM SER CONSIDERADOS ANTES DE INVESTIR NAS DEBÊNTURES.

A OFERTA A MERCADO É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE COMUNICADO AO MERCADO NÃO FORAM ANALISADAS PELA CVM, ANBIMA, NEM POR QUALQUER ENTIDADE AUTOREGULADORA.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE

ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E DA ANBIMA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM E NÃO SERÃO OBJETO DE REVISÃO PELA CVM E/OU PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, ESTE COMUNICADO AO MERCADO E TODOS OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA.

MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE A EMISSORA E A DISTRIBUIÇÃO PODEM SER OBTIDAS COM OS COORDENADORES E DEMAIS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO DE DISTRIBUIÇÃO, OU COM A CVM.

AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS À RESTRIÇÕES DE REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO I, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 2026.



COORDENADOR LÍDER



COORDENADORES

